AUT. 412
Pl. 47

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7591 Pág: C4
31 MAIO 2016

LEI Nº 040/2016

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 058/97, de 10/07/97, que trata do sistema de cargos e carreira do funcionalismo municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Altera para 40 (quarenta) o número de vagas para provimento do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 058/97, de 10 de julho de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 50/14, de 12 de maio de 2014.

Art. 2º. Altera vagas e requisitos para provimento do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 058/97, de 10 de julho de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 264/2010, de 31 de dezembro de 2010 e Decreto nº 289/2011, conforme especificado a seguir:

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Fiscal Tributário	104	25	40	Nível Superior completo em um dos seguintes cursos: -Ciências Contábeis; -Administração; - Direito; -Ciências Econômicas ou Economia; Registro no Conselho de Classe.

Art. 3º. Ficam transferidas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, vagas de cargos de provimento

efetivo já criados pela Lei Municipal nº 058/97, de 10 de julho de 1997 e constantes do **Anexo II – Grupo Ocupacional Profissional**, conforme especifica:

CARGO	VAGAS EXISTENTES (LEI nº 058/97)	VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME	VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO
Contador	10	01	09
Engenheiro Civil	10	01	09

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 27 de maio de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal